

**02-12-2020**

**ORDEM DO DIA:**

**I**

**APROVAÇÃO DE ATAS**

1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 19 de agosto de 2020.
2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 02 de setembro de 2020.
3. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 16 de setembro de 2020.

**II**

**PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS**

**1. OBRAS PÚBLICAS**

- 1.1 - Empreitada de Obras Públicas de “Construção de Edifício Multiserviços – 2.ª Fase” – Aplicação de Penalidades Contratuais e Resolução Sancionatória do Contrato.

**III**

**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

- 1.1 - Aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021
- 1.2 - Aprovação do Mapa de Pessoal para 2021 (art. 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho)
- 1.3 - Lançamento da Derrama – art. 18.º da Lei das Finanças Locais - (Lei 73/2013, de 3 de setembro).
- 1.4 - Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).
- 1.5 – Fixação da participação variável no IRS.
- 1.6 - Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas.
- 1.7 - Autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais – al. c), do n.º 1 do art. 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e art. 12.º do DL 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo DL 99/2015, de 02 de junho.

1.8 - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais (Educação, Saúde e Ação Social).

1.9 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço - Atribuição de Subsídio – Ambulância de Socorro.

1.10 – Atribuição de Subsídio à Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Piedade de Santo Quintino e à Igreja Paroquial do Santíssimo Salvador do Mundo de Sobral de Monte Agraço.

1.11 - Atribuição de Subsídio ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fetais

## **2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**

2.1 - Outros assuntos de interesse do Município.

Sobral de Monte Agraço, 25 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º

**Ata n.º 22**

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço**  
**Realizada no dia 02 de dezembro de 2020**

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2020, através de videoconferência, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Pedro Miguel da Silva Coelho dos Santos, Luís Miguel Henriques Soares, Joaquim Maria Reis Catarino Biancard Cruz e Carla Maria Machado Alves. Também esteve presente Maria Manuela Paula de Castro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretário. \_\_\_\_\_

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 17 horas e 10 minutos. \_\_\_\_\_

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

1. Presente o Resumo Diário da Tesouraria número **228** de sexta-feira, dia 27 de novembro de 2020, cujo total de disponibilidades é de **€786.334,91**, sendo **€621.208,99** de operações orçamentais e **€165.125,92** de operações não orçamentais. \_\_\_\_\_

**I**

**APROVAÇÃO DE ATAS**

1. **Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 19 de agosto de 2020** \_\_\_\_\_

O assunto foi retirado da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

2. **Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 02 de setembro de 2020** \_\_\_\_\_

O assunto foi retirado da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

3. **Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 16 de setembro de 2020** \_\_\_\_\_

O assunto foi retirado da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**II**

**PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS**

1. **OBRAS PÚBLICAS** \_\_\_\_\_

1.1 - **Empreitada de Obras Públicas de “Construção de Edifício Multisserviços – 2.ª Fase” – Aplicação de Penalidades Contratuais e Resolução Sancionatória do Contrato** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Empreitada de Obras Públicas de “Construção de Edifício Multisserviços – 2.ª Fase” – Aplicação de Penalidades Contratuais e Resolução Sancionatória do Contrato** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) Em 09.09.2016, foi celebrado entre a Empresa Lado Renovado – Construções, Lda. (doravante Lado Renovado) e o Município de Sobral de Monte Agraço (doravante Município) o contrato de empreitada para “Construção de Edifício Municipal Multisserviços – 2.ª fase”; \_
- b) Nos termos da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos resultava que o prazo para execução da obra e realização de vistoria para efeitos da sua receção provisória era de 270 dias; \_\_\_\_\_
- c) Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 05.12.2018, comunicada via ofício registado em 13.12.2018, foi concedida uma prorrogação do prazo de execução da Empreitada de 59 dias; \_\_\_\_\_
- d) A referida prorrogação terminou a 10.02.2019, tendo o Município de Sobral de Monte Agraço reiterado esta circunstância junto do empreiteiro por ofício de 08.01.2019; \_\_\_\_\_
- e) Em 03.06.2019 foi elaborada competente informação pelos serviços de fiscalização, resultando que se encontravam por concluir 6% dos trabalhos da Empreitada; \_\_\_\_\_
- f) Na presente data, encontram-se ainda por concluir 1% dos trabalhos contratualizados, facto que acresce à situação do último auto de medição (auto número 24, datado de 23 de outubro de 2020), não ter sido aceite pelo empreiteiro. Circunstâncias que obstam e prejudicam a normal conclusão da empreitada e conseqüente cumprimento contratual; \_\_\_\_\_
- g) Do exposto decorre que estamos perante uma situação de incumprimento de obrigações contratuais, na estrita medida em que os atrasos verificados são imputáveis ao empreiteiro, não obstante a boa fé demonstrada pelo Município de Sobral de Monte Agraço na resolução desta matéria, designadamente, em virtude da prorrogação do prazo de conclusão da Empreitada; \_\_\_\_\_
- h) Resulta da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos que, "1 — Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual". Tal desiderato decorre também do estabelecido nos artigos 307.º, 308.º e 329.º do CCP. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço na sequência do deliberado na reunião de 03 de julho de 2019, delibere a intenção de proceder à aplicação das sanções contratuais previstas pelo incumprimento dos prazos contratualmente fixados, no montante de €245.034,90, tendo presente o seguinte: \_\_\_\_\_

fevereiro (de 12 a 28) = 17 dias \_\_\_\_\_

março = 31 dias \_\_\_\_\_

abril = 30 dias \_\_\_\_\_

maio = 31 dias \_\_\_\_\_

junho = 30 dias \_\_\_\_\_

Total - 139 dias de atraso (deliberação de 03/07/2019) \_\_\_\_\_

julho a dezembro de 2019 = 184 dias \_\_\_\_\_

janeiro a outubro de 2020 = 304 dias \_\_\_\_\_

novembro de 2020 = 30 dias \_\_\_\_\_

**Total do atraso da obra = 657 dias** \_\_\_\_\_

Do total de número de dias em atraso = 467 \_\_\_\_\_

Total das penalidades contratuais = €231.165,00 (467 x €524,70) \_\_\_\_\_

Valor correspondente a 1%<sub>0</sub> do preço contratual (€495.000,08) por cada dia de atraso, de acordo com a Cláusula 11.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos e artigo 403.<sup>o</sup>, número 1 do CCP. \_\_\_\_\_

Mais delibere conceder um prazo de 10 dias úteis a contar da receção da notificação para que o empreiteiro se pronuncie ao abrigo do direito de audiência prévia. \_\_\_\_\_

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere ainda a resolução do contrato a título sancionatório nos termos do artigo 325.<sup>o</sup>, número 1 e 333.<sup>o</sup>, número 1, alínea a) do CCP. Sobral de Monte Agraço, 27 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.<sup>o</sup> \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, na sequência do deliberado na reunião de 03 de julho de 2019, a intenção de proceder à aplicação das sanções contratuais previstas pelo incumprimento dos prazos contratualmente fixados, no montante de €245.034,90, tendo presente o seguinte: \_\_\_\_\_

fevereiro (de 12 a 28) = 17 dias \_\_\_\_\_

março = 31 dias \_\_\_\_\_

abril = 30 dias \_\_\_\_\_

maio = 31 dias \_\_\_\_\_

junho = 30 dias \_\_\_\_\_

Total - 139 dias de atraso (deliberação de 03/07/2019) \_\_\_\_\_

julho a dezembro de 2019 = 184 dias \_\_\_\_\_

janeiro a outubro de 2020 = 304 dias \_\_\_\_\_

novembro de 2020 = 30 dias \_\_\_\_\_

**Total do atraso da obra = 657 dias** \_\_\_\_\_

Do total de número de dias em atraso = 467 \_\_\_\_\_

Total das penalidades contratuais = €231.165,00 (467 x €524,70) \_\_\_\_\_

Valor correspondente a 1%<sub>0</sub> do preço contratual (€495.000,08) por cada dia de atraso, de acordo com a Cláusula 11.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos e artigo 403.<sup>o</sup>, número 1 do CCP. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, conceder um prazo de 10 dias úteis a contar da receção da notificação para que o empreiteiro se pronuncie ao abrigo do direito de audiência prévia. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, a resolução do contrato a título sancionatório nos termos do artigo 325.º, número 1 e 333.º, número 1, alínea a) do CCP. \_\_\_\_\_

III

**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL** \_\_\_\_\_

**1.1 – Aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) Nos termos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2012, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as grandes opções do plano e a proposta de orçamento; \_\_\_\_\_
- b) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 25.º do diploma supra referido; \_\_\_\_\_
- c) Foram elaborados os documentos referentes às Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o ano de 2021, conforme documentos anexos à presente proposta, da qual fazem parte integrante para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove as Grandes Opções do Plano, para o ano de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove o Orçamento, para o ano de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33.º e alínea a), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, as Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o ano de 2021, do Município de Sobral de Monte Agraço. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 24 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente referiu que tendo em conta a tolerância de ponto estabelecida pelo Governo e a alteração da lei em vigor, a DGAL fez chegar uma comunicação onde informava ser permitido aprovar, nesta data, as Grandes Opções do Plano e Orçamento 2021. Disse que os

documentos previsionais apresentados, são claramente de continuidade e refletem o momento que se vive, bem como prespetivam um ano de incertezas e de lutas. Neste sentido, disse que 2021 terá como foco principal o serviço público e as condições de vida dos munícipes, sendo um ano de consolidação dos compromissos assumidos para com a população. Referiu que grande parte do orçamento é preenchida por ações de combate à Covid-19, bem como por iniciativas de cariz social e de apoio às famílias. Referiu que também o setor da Educação acarreta uma parte significativa do orçamento municipal, destacando as três grandes obras que serão realizadas nas escolas.

---

Continuando a sua intervenção, destacou também a promoção de estilos de vida saudáveis com a construção do Skate Parque e das vias pedonais; a Requalificação das Piscinas Municipais e o seguimento da AEC de Natação. Continuar-se-á a apoiar as Associações do Concelho. Considerou que o PART - Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos que, tem neste documento um valor bastante avultado - €188.000,00 -, é uma medida que veio apoiar muito as famílias, permitindo a utilização de transportes a preços reduzidos. Disse que embora não conteste este apoio, não poderia concordar com o facto de serem as Autarquias a participar para que este PART possa ser exequível. Destacou, ainda, a Requalificação do Edifício Municipal de Serviços Diversos; a Requalificação das Vias Municipais (Penedo Gordo, Estrada de Fetais e reparações diversas no Concelho). Em termos de Ambiente, referiu que as novas medidas da ERSAR, relativas à gestão/separação dos resíduos, irão acarretar, necessariamente, mais recursos humanos e veículos de recolha de RSU's, pelo que, foi alocada uma verba para fazer face a esta situação. Saliu a conclusão da revisão do PDM, um processo que carrega consigo uma significativa carga burocrática, em que estão sempre a ser exigidos novos procedimentos. Tendo em conta o agravamento das dificuldades financeiras das famílias devido à pandemia, referiu que se optou por reduzir a taxa do IMI, situação refletida ao nível dos documentos previsionais em apreciação. Disse que embora não fosse uma redução significativa, era um sinal para com a população, sendo intenção que esta venha a ser a primeira diminuição de uma redução que se pretende que seja gradual. Referiu que a Autarquia, por agora, não pode reduzir mais esta taxa, pois necessita da verba arrecada através deste imposto para fazer face às necessidades do Concelho. Por fim, agradeceu aos técnicos do Município que elaboraram os documentos, reiterando que este é um orçamento equilibrado que permitirá dinamizar a economia e apoiar a população em tempos de pandemia.

---

O Sr. Vice – Presidente iniciou a sua intervenção referindo que o Sr. Presidente já tinha resumido e sintetizado os documentos apresentados. Saliu, no entanto, o trabalho realizado pelos técnicos do Município, num ano atípico, enaltecendo a forma como souberam dar expressão às opções tomadas. Embora o Sr. Presidente, na sua intervenção, tivesse focado

o essencial, disse que gostaria de salientar a continuidade do apoio às Freguesias no âmbito da delegação de competências, bem como, algumas medidas de investimento no setor de Águas e Ambiente, com a instalação de equipamentos de telegestão nos reservatórios, proporcionando um grande auxílio no que diz respeito à contabilização de perdas de águas. Destacou, também, o apoio em termos de Educação e Ação Social. Por fim, disse que os documentos refletiam bem as opções tomadas. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Carla Alves disse corroborar as palavras do Sr. Presidente e do Sr. Vice – Presidente. Começou por referir que tendo em conta a necessidade de fazer face à situação pandémica, tinha sido necessário determinar prioridades, situação que foi bem entendida pelos técnicos da Autarquia aquando da elaboração destes complexos documentos técnicos, pelo que agradeceu e felicitou o trabalho realizado. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho Santos disse que não era surpresa a realização de diferentes leituras dos documentos e daquelas que devem ser as políticas para o Concelho, aliás, como vem sendo habitual nos últimos anos, porém, a CDU está legitimada para a tomada de opções pelo ato eleitoral que a elegeu como força política em maioria. Relativamente à redução da taxa de IMI, disse que é uma diminuição que roça o ridículo, não dando, por exemplo, para pagar um papo-seco/dia, razão pela qual, considerava que este aspeto nem poderia ser considerado uma medida eleitoralista. Reiterou que é uma redução ridícula e que não será esta medida que irá aliviar as famílias referindo que até teria vergonha de apresentar uma proposta desta natureza, sendo chocante a falta de solidariedade social. Disse que a argumentação do PCP na defesa das propostas no Concelho é contrária ao que defendem na Assembleia da República, referindo que é óbvio que seria possível apresentar uma descida da taxa de IMI sem comprometer a gestão da Autarquia. Continuando a sua intervenção, disse que alguns investimentos são quase *copy/past* de documentos de anos anteriores e que se não era um orçamento eleitoralista, não sabia o que seria um orçamento com estas características. Disse que em três anos de mandato não foram concretizados projetos, tais como Skate Parque, as obras na Piscina Municipal, entre outras, e agora no último ano são equacionadas as obras, sendo lamentável que se continue a insistir neste tipo de estratégia. Salientou a melhoria das acessibilidades, tendo referido os vários pedidos apresentados pelo Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz relativamente à prioridade na reparação das estradas do Concelho, sendo que nunca foram apresentadas essas mesmas prioridades e, agora, no último ano do mandato, tudo estava equacionado, curiosamente com uma verba semelhante à do ano anterior. Agora sim, em ano de eleições serão certamente concretizadas. Disse que continua a privilegiar-se a constituição de rubricas com valores insignificantes que nunca chegam a ser utilizadas. Abordou as condições e os valores contemplados para as Bolsas de Estudo em que a rubrica continua dotada com os mesmos valores, sendo esta uma matéria que, na sua opinião, devia

ser reformulada de forma a ajudar efetivamente aqueles que mais precisam. Por fim, disse que iria votar contra a proposta apresentada, considerando que os documentos ficam aquém das necessidades do Concelho. Disse que não se revia nos documentos, que a CDU tem a legitimidade de apresentar a sua proposta, mas também ele tinha legitimidade para não concordar com a mesma, tendo apresentado a declaração de voto que a seguir transcreve: \_\_\_\_

**“DECLARAÇÃO DE VOTO \_\_\_\_\_**

*As Grandes Opções do Plano e Orçamento são dois instrumentos fundamentais para que se compreendam aquelas que são as prioridades de uma autarquia no desenvolvimento das suas políticas. Através destes documentos ficam patentes aquelas que são as opções políticas na gestão de um município, bem como a capacidade de concretizar iniciativas que satisfaçam aquelas que são as necessidades e as aspirações dos munícipes.*\_\_\_\_\_

*As Grandes Opções do Plano (GOP) e Orçamento para 2021 da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, apresentadas pela CDU (a força política que tem maioria no executivo municipal), desiludem uma vez mais. O último exercício do atual mandato será, assim, mais do mesmo a que a CDU nos habituou nos anos anteriores.*\_\_\_\_\_

*Na introdução a estes documentos, o Senhor presidente da Câmara Municipal refere que “será tempo de consolidação dos compromissos assumidos com a população, espelhados no programa eleitoral sufragado nas últimas eleições”. No entanto, estas são palavras vãs!*\_\_\_\_\_

*Uma vez mais se refere que, sendo legítimo que a CDU entenda dar continuidade ao que vem fazendo na autarquia, é igualmente legítimo que as outras forças políticas assumam uma visão alternativa. No caso do Partido Socialista (PS), essa visão passa pela definição e concretização de políticas diferentes daquelas que vêm sendo seguidas.*\_\_\_\_\_

*A visão e gestão da CDU continua a condenar o concelho de Sobral de Monte Agraço a ser um dos menos desenvolvidos da região Oeste. Praticamente todos os indicadores de desenvolvimento socioeconómico colocam o concelho na cauda da região e, nalguns deles, na cauda do país.*\_\_\_\_\_

*A CDU continua a apostar nas mesmas receitas que vem aplicando nas últimas décadas. Como se fosse possível obter outros resultados com as mesmíssimas políticas...*\_\_\_\_\_

*O PS tem dado a conhecer, nos últimos anos, um conjunto de propostas concretas para o Orçamento da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço. Entre outras, destacam-se as seguintes:*\_\_\_\_\_

- 1. Baixar o Valor do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis);* \_\_\_\_\_
- 2. Criar o Orçamento Participativo, o qual permite que sejam os cidadãos a escolher os projetos mais ambicionados para a sua terra;* \_\_\_\_\_
- 3. Desenvolver projeto para Centro de Convívio para idosos, na Sapataria;* \_\_\_\_\_

4. Afetar verbas para que a Loja do Cidadão de Sobral de Monte Agraço seja finalmente uma realidade; \_\_\_\_\_
5. Reformular o sistema de Bolsas de Estudo de forma a apoiar preferencialmente e efetivamente os estudantes com menos recursos e por outro lado premiar o mérito de quem obtém bons resultados escolares; definir nota mínima de candidatura às Bolsas de Estudo, atribuindo a bolsa no fim do ensino secundário para permitir a continuação do percurso académico do aluno, sem valor fixo mas tendo em conta o per capita; \_\_\_\_\_
6. Criar a figura de Provedor do Município, para garantir a defesa dos direitos, liberdades, garantias e interesses dos cidadãos e pessoas coletivas; \_\_\_\_\_
7. Efetuar estudo de reorganização de trânsito em Cachimbos/Almargem/Igreja de Santo Quintino, reforçando a verba para que a mesma se possa efetivar em 2021; \_\_\_\_\_
8. Implementar o Cartão Municipal Jovem, dos 14 aos 35 anos, com descontos em estabelecimentos locais, equipamentos públicos, eventos culturais e desportivos, etc.; \_\_\_\_\_
9. Construir o Espaço Radical Jovem; \_\_\_\_\_
10. Efetuar a requalificação paisagística do eucaliptal. \_\_\_\_\_

Verifica-se, face aos documentos apresentados, que muitas destas propostas foram, uma vez mais, completamente ignoradas. Casos, por exemplo, da disponibilização de verbas para a Loja do Cidadão, um Centro de Convívio para cidadãos seniores na Sapataria, o Orçamento participativo. \_\_\_\_\_

E algumas das GOP que vão ao encontro das propostas do PS ficam muito aquém do necessário. Veja-se, por exemplo, o caso do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). \_\_\_\_\_

A CDU propõe diminuir este imposto – cuja definição do montante a cobrar às famílias é da exclusiva responsabilidade da autarquia – nuns “fantásticos” 0,005 pontos percentuais. O próprio presidente da Câmara Municipal reconhece, no preâmbulo das GOP e Orçamento que apresenta a esta Câmara, que não é uma “redução expressiva do percentual desta taxa”. \_\_\_\_\_

Não é efetivamente. **É, isso sim, uma descida que roça o ridículo.** \_\_\_\_\_

Como se baixar uns quantos cêntimos no valor do IMI que as famílias vão pagar à autarquia pudesse sequer ser considerado um apoio às famílias. **Esta baixa deste imposto municipal não dará em muitos casos para pagar um papo-seco, Senhor presidente!** \_\_\_\_\_

É isso que está efetivamente em questão: uma descida do IMI que para a esmagadora maioria das famílias vai representar uma descida de poucos cêntimos por mês. A CDU deveria corar de vergonha pela apresentação de tal proposta, sendo chocante a falta de sensibilidade social demonstrada. \_\_\_\_\_

Na semana anterior à discussão das GOP e Orçamento para 2021 da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, decorreu na Assembleia da República a discussão e votação final do Orçamento do Estado para 2021. Não deixa de ser curioso ver os deputados do PCP, com

*destaque para o seu Secretário-Geral, defenderem o aumento do rendimento disponível das famílias e apresentarem uma série de propostas que vão nesse sentido.*\_\_\_\_\_

*Pois bem, em Sobral de Monte Agraço o PCP (que é quem na realidade governa este concelho, dado que a CDU não passa de uma invenção engenhosa para esconder a designação "Comunista" desse partido) ignora essa posição e continua a desenvolver políticas que vão no sentido contrário.*\_\_\_\_\_

*O aumento da receita prevista da autarquia em 2021 será de 1.136.878€. Destaca-se, para este aumento, o contributo das verbas distribuídas diretamente pelo governo da república aos concelhos.*\_\_\_\_\_

*Assim, teria sido possível à autarquia uma verdadeira descida do IMI, sem que isso compromettesse a capacidade de investimento do município. Esta descida é ridícula e chega a ser repugnante no atual contexto, havendo que o dizer muito claramente.*\_\_\_\_\_

*A gestão do PCP continua a ignorar, também, o IMI Familiar. Desde 2016 que existe este benefício fiscal, o qual veio dar uma ajuda no equilíbrio do orçamento das famílias com filhos a cargo, deduzindo um valor fixo ao montante do imposto a pagar.*\_\_\_\_\_

*Cabe às câmaras municipais decidir quais as famílias que podem usufruir desta vantagem. A de Sobral de Monte Agraço continua, assim, a entender que não deve apoiar as famílias com mais filhos a seu cargo.*\_\_\_\_\_

*Por outro lado, projetos que constam das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021 da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço dificilmente verão a luz do dia antes do final do ano. É o caso, entre outros, e apenas para dar alguns exemplos, da melhoria da eficiência do consumo energético do Complexo da Piscina Municipal ou da implementação de um espaço de manutenção e Skatepark.*\_\_\_\_\_

*Durante os três primeiros anos do mandato estes e outros projetos marcaram passo, em claro desrespeito pelas promessas eleitorais que a CDU (ou o PCP, melhor dizendo) fez aos sobralenses nas eleições autárquicas de 2017. Muito dificilmente haverá tempo útil para concretizar estes projetos, pois querem fazer crer que vão concretizar em menos de um ano aquilo que não fizeram em três anos.*\_\_\_\_\_

*Assim fica evidente mais uma desonestidade intelectual do presidente da Câmara Municipal, a preparar já terreno para as eleições autárquicas do próximo ano. O exercício de um mandato autárquico não pode ser feito desta forma.*\_\_\_\_\_

*E o que dizer sobre as verbas propostas para melhoria das acessibilidades e requalificação das vias municipais, nomeadamente a repavimentação de vias e de novos Arruamentos? Qualquer sobralense atento não pode deixar de reparar no estado lastimável de muitas das vias municipais.*\_\_\_\_\_

Apesar das várias chamadas de atenção e propostas dos vereadores sem pelouros (como é o caso do signatário), a atuação da autarquia neste domínio tem sido sofrível. Há sempre uma desculpa para não concretizar as obras que são tão necessárias. \_\_\_\_\_

Se está bom tempo não é boa altura para fazer essas melhorias e requalificações porque há sempre outras prioridades ou é preciso cortar as ervas das bermas. Se está mau tempo não é boa altura para as realizar, pois não há condições para a obra ser feita. \_\_\_\_\_

E assim vamos andando com estas desculpas de mau pagador, pois na realidade pouco é feito nesta área devido à débil situação financeira do município, a qual é verificável através da baixa disponibilidade de tesouraria existente. Pagam as estradas do concelho, cujo mau estado de conservação e manutenção é notório. \_\_\_\_\_

Agora, em ano de eleições é que vai ser: o presidente da Câmara Municipal propõe inscrever no orçamento 318.899€ para esse efeito. Curiosamente, é precisamente a mesma verba que foi inscrita no orçamento para o ano em curso (2020), sendo que quase tudo ficou por fazer. \_\_\_\_\_

O presidente da Câmara Municipal diz que em 2021 “também a melhoria das acessibilidades e requalificação das vias municipais será um objetivo a concretizar, através da repavimentação de vias e de novos arruamentos, com vista à melhoria da mobilidade no concelho e de circulação entre freguesias”. Ora, nas GOP e Orçamento de 2020 dizia o mesmo: “o orçamento de 2020 continua a apostar na melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, com a melhoria da rede viária municipal, através da pavimentação de ruas e arruamentos e melhoramentos nas vias pedonais”... \_\_\_\_\_

Pois, já se percebeu: **o ano de 2021 vai ser ano de eleições autárquicas e por isso há que apresentar as costumeiras pavimentações e arranjos de estradas em período pré-eleitoral.** Mais uma vez, far-se-á à beira das eleições aquilo que se andou a engonhar (desculpem a expressão corriqueira) no resto do mandato. \_\_\_\_\_

**Mais uma vez: lamentável. O PCP no seu melhor!** \_\_\_\_\_

Atente-se também, uma vez mais, à quantidade de rúbricas que têm uma verba inscrita que é meramente simbólica. Não colhe o argumento utilizado pelo PCP que tal se destina a manter essas rúbricas em aberto para que caso surja oportunidade de investimento elas possam ser reforçadas. \_\_\_\_\_

Esta situação é, pelo contrário, um exemplo flagrante de deficiente planificação e gestão dos recursos municipais. A totalidade dessas verbas insignificantes, a esmagadora maioria das quais acaba por não ser utilizada no decurso do exercício económico, poderia ser canalizada para o reforço de áreas verdadeiramente estruturantes para o desenvolvimento do concelho e da sua população. \_\_\_\_\_

Como por exemplo a reformulação, que pressupõe um reforço das dotações orçamentais para esse fim, dos apoios aos estudantes do ensino superior que residam no concelho. Há muito

que o PS defende que os apoios anuais dados pela autarquia aos estudantes do ensino superior devem premiar o mérito e ser um efetivo mecanismo de apoio aos estudantes que, de outra forma, não têm condições económicas para prosseguir os seus estudos na universidade. “É preciso travar a destruição de sectores económicos e assegurar o emprego e a vida de muitos milhares de micro e pequenos empresários. Reverter rapidamente o caminho de recessão económica e relançar a economia.”

Impedir o retrocesso social e melhorar as condições de vida dos trabalhadores e do povo. E isso só é possível com medidas concretas como fizemos e fazemos na Assembleia da República na nossa iniciativa política, como fazemos junto dos trabalhadores e das suas organizações. Como fizemos no quadro da discussão do Orçamento do Estado”.

Estas palavras não são minhas. São do atual secretário-geral do PCP, no seu discurso de encerramento do XXI Congresso, que decorreu no passado fim-de-semana em Loures.

O PCP é um partido de duas caras. E não estou a falar das idiossincrasias no que diz respeito à liberdade que diz defender e a liberdade que pratica nos países é regime, nem tão pouco da liberdade de expressão que advoga para si, mas que cerceia para os outros.

O PCP é um partido de duas caras porque defende na Assembleia da República um conjunto de ideias e de propostas para o país que não pratica nos poucos concelhos em que tem responsabilidade governativa.

Aqui fica demonstrada a falta de coerência do PCP. Sobral de Monte Agraço é um exemplo perfeito dessa realidade: a governação autárquica do PCP é um fator negativo para o concelho, pouco contribui para o seu desenvolvimento e faz uma gestão da coisa pública muitas vezes condicionada aos interesses familiares dos membros do Partido.

Pelo exposto, considero que, apesar de algumas políticas que a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço se propõe desenvolver em 2021 são merecedoras de registo - como é o caso de iniciativas na área da educação e de apoios de emergência - a generalidade das apostas consagradas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para o próximo ano continua a merecer a discordância do Vereador eleito pelo PS. Representando parte dos eleitores que em mim votaram nas últimas eleições autárquicas de 2017, farei uma defesa incansável das propostas eleitorais apresentadas pelo PS nesse ato eleitoral. Essas propostas mereceram o apoio de parte muito expressiva da população sobralense e deveriam merecer uma outra atenção por parte dos autarcas com funções executivas na Câmara Municipal.

**Fruto da posição de maioria absoluta que têm na Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, os autarcas do PCP desprezam totalmente os contributos que lhes são oferecidos pelos autarcas dos outros partidos políticos. O PS tem apresentado propostas válidas para a governação do concelho de Sobral de Monte Agraço, mas estas são ignoradas pelo PCP.**

*Assim, o concelho de Sobral de Monte Agraço vai continuar o seu caminho de fraco desenvolvimento económico e social. O desenvolvimento desta terra e o bem-estar da sua população vão continuar estagnados, é a triste conclusão que podemos tirar.* \_\_\_\_\_

*Na visão do PS, é possível – e desejável! - fazer muito mais e muito melhor pelo concelho e pelas suas gentes. Pelo exposto, as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021 merecem o meu inequívoco e veemente **voto contra**.* \_\_\_\_\_

*Sobral de Monte Agraço, 2 de dezembro de 2020,* \_\_\_\_\_

*O Vereador eleito pelo PS,* \_\_\_\_\_

*Pedro Coelho dos Santos* \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente referiu que de facto os documentos podem ser analisados de diferentes maneiras. Disse que foi feito o possível para reduzir a taxa de IMI, mas ainda assim eram efetuadas críticas, todavia, referiu que apesar de pequena não deixava de ser um sinal para com as famílias. Disse que este é o envelope financeiro mais expressivo que a Autarquia dispõe para fazer face aos serviços implementados. Relativamente às vias municipais, disse que não podia concordar com o que foi referido, pois todos os anos têm sido realizados trabalhos de alcatroamento nas vias municipais, sendo que o próximo ano será aquele em que menos intervenções serão efetuadas. Neste sentido, disse que serão realizados trabalhos nas estradas do Penedo Gordo, de Fetais e que através de administração direta irão ser realizados alguns arranjos pontuais noutras vias do Concelho, pelo que serão adquiridas massas betuminosas para o efeito. Acrescentou que a informação sobre a prioridade dos trabalhos de alcatroamento das vias sempre foi prestada. Saliu as últimas obras efetuadas nas Estradas do Concelho - Zibreira de Fetais, Folgados, Guia, Monfalim, Casais S. Quintino -, pelo que, é possível aferir facilmente o significativo investimento efetuado em alcatrão. Reiterou que no próximo ano serão realizadas menos intervenções em Estradas, tendo referido que percebe o discurso da oposição, pois se tivesse nessa posição, talvez também procedesse do mesmo modo. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos discordou da afirmação do Sr. Presidente quando referiu que se estivesse no lugar da Oposição também desempenharia esse papel, pois na sua opinião, se isso acontecesse, não teria oportunidade para o fazer, uma vez que as coisas seriam efetuadas de forma diferente. Considerava que os documentos apresentados, por vezes, não passavam de mera politiquice. Disse que querer o melhor para o Concelho nada tinha a ver com o facto de ser ou não oposição. Lembrou que apesar dos Vereadores da oposição não estarem em funções a tempo inteiro, tinham conhecimento do que acontecia na Autarquia, sendo notória uma falta de liderança e de prioridades, bem como, os benefícios prestados a alguns funcionários e a perseguição de outros. Deu conta de vias que carecem de intervenções por se encontrarem em mau estado, nomeadamente, estrada de Almargem/Igreja



de Santo Quintino, Bispeira/Patameira e Pêro Negro. Por fim, disse que os documentos estavam apresentados e que, sendo poder, as opções que tomaria seriam diferentes das adotadas. Julgava os documentos apresentados como sendo claramente de cariz eleitoralista. O Sr. Presidente agradeceu a intervenção do Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, lamentando apenas as acusações efetuadas, pois claramente não sabia o que se passava dentro da Autarquia, tendo salientado que não era de bom-tom fazer este tipo de acusações. Disse que aceitava a opinião do Sr. Vereador, todavia, o seu partido tinha sido eleito pelo povo e o vencedor nas urnas. Disse que naturalmente gostaria que a verba fosse mais expressiva de forma a permitir o alcatroamento de todo o Concelho. Referiu que a estrada de ligação entre Bispeira/Patameira pertencia ao Concelho de Torres Vedras e que de um modo geral não existiam muitas estradas degradadas. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos ressaltou que a estrada entre Bispeira e Patameira não pertencia na totalidade ao Concelho de Torres Vedras. Relativamente às acusações, disse que matinha as suas palavras, dando como exemplo o facto do filho do Sr. Encarregado Geral ter também passado a ser trabalhador da Autarquia, não sendo na sua opinião uma boa gestão de recursos humanos. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

*“Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021”* \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE VOTO** \_\_\_\_\_

*O vereador da Coligação “Juntos Pela Nossa Terra” baseia o seu sentido de voto sobre Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021 da seguinte forma:* \_\_\_\_\_

***Nota introdutória:*** \_\_\_\_\_

*1. A nossa consideração e gratidão, por todos os técnicos da câmara municipal, envolvidos na elaboração destes documentos, dada a sua a complexidade técnica e burocrática.* \_\_\_\_\_

***Motivação Política da CDU:*** \_\_\_\_\_

- i. Relativamente ao texto introdutório do Sr. Presidente, na apresentação do Orçamento, este demonstra, mais uma vez, falta de ambição e ímpeto para o desenvolvimento do nosso concelho.* \_\_\_\_\_
- ii. Será porventura este orçamento eleitoralista? Com uma afetação de mais 1.2 Milhões de Euros que o ano transato? Em ano eleitoral incidimos o maior esforço autárquico para depois durante os próximos dois anos nada se fazer.... Será? Mais uma vez?* \_\_\_\_\_
- iii. Vem aí a transferência de competências para as autarquias, que estudos temos a nível da autarquia de Sobral de Monte Agraço, para aferir os seus impactos? O que estamos a preparar para os futuros orçamentos municipais de forma sustentável?* \_\_\_\_\_

- iv. Até 2015 o Sr. Presidente fez durante anos declarações de vitimização para o governo. Desde então que o Governo é apoiado pela CDU, ignora por completo e a título de exemplo, a qualidade do serviço público em Sobral de Monte Agraço. Vivendo-se uma situação de rutura em vários domínios Saúde, ... Transportes e Educação ( por exemplo no Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio do Cruz Sobral, com falta de recursos) enfim, nada refere. \_\_\_\_\_
- v. Mais uma vez vale a pena questionar o que tem sido feito pelo município para a captação de investimento e criação de emprego? \_\_\_\_\_
- vi. Ou que tem sido feito no concelho como alternativa diferenciadora e positiva relativamente aos concelhos vizinhos, nomeadamente no âmbito da Grande Região de Lisboa? \_\_\_\_\_
- vii. O Sr. Presidente está satisfeito com uma política social que subsidiou em pouco mais de 3 a 6 mil euros, as principais IPSS e Associações de Solidariedade Social do Concelho, por ano? Como pretende ter uma maior atuação social sem uma parceria mais integrada e profunda por exemplo com a Comunidade Vida e Paz e a Santa Casa da Misericórdia no nosso concelho? \_
- viii. Em 2019 já contávamos com uma medida que foi proposta por nós (Cheque Farmácia), que a CDU tanto criticou, aquando da apresentação da nossa proposta, e que adotou para bem dos sobralenses, em 2019 – cheque farmácia! Contudo passou um ano e nada? O que foi feito? \_\_
- ix. O antigo posto da GNR, vai ser motivo de um gasto de cerca de 950 mil euros, no início não sabiam que lugares sobravam para apoio a empresas, sobretudo novas, agora já parece que é o objectivo principal da obra.... Mas que serviços serão alocados? As empresas que poderão ter acesso a esse espaço têm vantagens fiscais só por si? Quais? E só as que acedem ao novo espaço? Será que estamos mesmo com vontade de ajudar o empreendedorismo no Sobral, ou será algo para “ inglês ver”? E se o novo espaço fosse para uma loja do cidadão? \_\_\_\_\_
- x. Finalmente iremos ter brevemente o acesso e a funcionalidade do pavilhão de Multisserviços uma obra cuja conclusão poderá ascender de forma direta ou indireta mais de 1.6 Milhões de Euros, aos bolsos dos contribuintes, valor muito exagerado para uma obra que poderia ser bem menos onerosa à semelhança do que se fez em outros concelhos. E que já poderia estar concluída desde 2017. \_\_\_\_\_
- xi. Para o ambiente refere o Presidente que será para “promover o desenvolvimento ambiental sustentável do território” e se fossem de uma vez por todas aumentar a capacidade de tratamento de esgotos junto da Serreira entre outras aldeias críticas do nosso Concelho? \_\_\_\_
- xii. Esperamos que o PDM seja motivo de uma revisão estratégica para um Sobral diferente. Por exemplo que capacite o desenvolvimento de um parque industrial junto a Pero Negro e diversas áreas de desenvolvimento estratégico. \_\_\_\_\_
- xiii. A repavimentação das vias municipais e pintura de sinalização é urgente (ex Penedo Gordo,...), para a segurança rodoviária de todos os sobralenses. \_\_\_\_\_

xiv. Relativamente à atribuição de apoios financeiros e logísticos, aos clubes, associações e coletividades, esperamos que os apoios sejam bem mais avultados (há muito que não são actualizados condignamente), e distribuídos sempre de forma clara, equilibrada e proporcionalmente igualitária sempre que possível, evitando qualquer discriminação do foro cultural ou político. A média de subsídio de 500 euros é muito insuficiente. \_\_\_\_\_

xv. Finalmente vamos ter o Monumento alusivo às Invasões Francesas na rotunda do Casal Cochim/Perna de Pau, batalhamos por isso desde 2013, em todos os fóruns autárquicos do Concelho, valeu a pena, Vencemos! \_\_\_\_\_

xvi. Usamos sempre que possível os fornecedores do Concelho? E de forma equilibrada e rotativa? Os pagamentos são atempados? \_\_\_\_\_

**Contributos enviados previamente à elaboração Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021:** \_\_\_\_\_

Congratulamo-nos que a CDU Sobral continue a ouvir democraticamente as forças políticas mandatadas por mais de 40% dos sobralenses. (algo reivindicado desde 2013, mas que só em 2018 se concretizou pela primeira vez, por reunião presencial). Este ano recebemos só um email, sem possibilidade de reunirmos presencialmente e ou via plataformas digitais. Sendo que no nosso caso pedimos as seguintes prioridades para 2021 (enfatizando umas e salvaguardando outras já reivindicadas em anos anteriores): \_\_\_\_\_

- a. Criação de um novo Parque Industrial junto da Saída da A8, na Freguesia da Sapataria; \_\_\_\_\_
- b. Queremos captação de investimento e emprego para o nosso Concelho; \_\_\_\_\_
- c. Alcatroamento, pintura das faixas de rodagem e intervenção urgente em algumas estradas municipais, especialmente na freguesia de Santo Quintino e na Sapataria; \_\_\_\_\_
- d. Redução de Impostos Municipais. Em 2013 a CDU criticou muito a nossa posição pela redução de impostos, ainda bem que a fizemos, de forma muito, mas muito lenta a CDU agora já vê necessidade de uma redução da carga fiscal; \_\_\_\_\_
- e. Aprofundamento da cooperação estratégica com as entidades de vocação social do nosso Concelho, para uma intervenção solidária mais eficiente; \_\_\_\_\_
- f. Promover mais programas de apoio e formação, para valorizar as carreiras dos funcionários da autarquia; \_\_\_\_\_
- g. Onde está a prometida creche da Sapataria? E o prometido centro de dia da Moita?; \_\_\_\_\_
- h. O passe social do Oeste deveria ter mais flexibilidade e valências, reestruturado com a oferta necessária; \_\_\_\_\_
- i. Queremos uma Loja do Cidadão na vila do Sobral, já passaram vários anos da assinatura do protocolo com o Governo, não podemos estar eternamente a aguardar a disponibilidade do edifício do ex BNU. A Câmara Municipal vai agora gastar cerca de 700 mil euros na conversão do espaço do ex posto da GNR. O que é mais prioritário para os Sobralenses? \_\_\_\_\_



Uma Loja do cidadão com as suas valências, ou um novo edifício para os serviços municipais? \_\_\_\_\_

j. *Cooperação com o Agrupamento EJICS para uma maior intervenção do estado com vista à melhoria das condições actuais da oferta de ensino no nosso Concelho.* \_\_\_\_\_

• **Propostas da nossa candidatura que não queremos fazer esquecer:** \_\_\_\_\_

- *Relembramos a falta de políticas para o empreendedorismo e captação de investimento efetivo;* \_\_\_\_\_
- *Falta de uma política focalizada para captação do investimento no concelho e criação de mão-de-obra. Propõe-se o estudo de um parque industrial na zona entre Pero Negro e Sapataria devido a acessibilidade única que aquela região apresenta por força do acesso da A8. Para este tipo de projecto o Executivo deverá encontrar parceiros no mercado e abrir o projecto à opinião pública concelhia;* \_\_\_\_\_
- *Criar uma rubrica afecta a orçamento participativo para a área social e dos mais desfavorecidos;* \_\_\_\_\_
- *O turismo gastronómico, roteiro das aldeias históricas, turismo associado às linhas de torres e monumentos do concelho, deverão ser motivo de políticas mais atractivas que tomem partido da oportunidade da nossa proximidade geográfica ao grande aglomerado urbano do país – Grande Lisboa;* \_\_\_\_\_
- *Criação de um roteiro histórico, com multi-actividades, que permita a estadia ou a permanência de pelo menos de um dia inteiro dos turistas interessados na temática das invasões francesas no nosso Concelho;* \_\_\_\_\_
- *Revitalizar o mercado municipal com mais iniciativas temáticas de sazonalidades gastronómicas e agrícolas;* \_\_\_\_\_
- *Criar incentivos para atrair famílias jovens e numerosas para o concelho;* \_\_\_\_\_
- *Criar um Programa Municipal de Educação para a Saúde;* \_\_\_\_\_
- *Implementar e desenvolver o Plano Municipal de Prevenção Primária da Toxicodependência e Violência doméstica, em colaboração com as autoridades (GNR, Centro de Saúde e Escolas do Concelho);* \_\_\_\_\_
- *Combater o acesso a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos;* \_\_\_\_\_
- *Apoiar o arrendamento a jovens casais com menos de 30 anos que residam no concelho;* \_\_\_\_\_
- *A Feira ou mercado mensal deveria voltar para a praça Dr. Eugénio Dias, dado que a CDU não tem conseguido fomentar atividade económica e cultural que anime a praça ex-libris do nosso concelho.* \_\_\_\_\_
- *As transferências de responsabilidades e de parcerias com a Juntas de Freguesia devem-se materializar com uma efetiva transferência de recursos mais avultados;* \_\_\_\_\_



- *Criar em parceria com a comunidade educativa, estratégias municipais de combate ao abandono escolar, atualizar a Carta Educativa e reunir com mais regularidade o Conselho Municipal Educação e da Juventude e de forma pro-activa como uma verdadeira comunidade, deixando para o lado conflitos;* \_\_\_\_\_
- *Criar um Polo Técnico-profissional com cursos adequados à realidade do concelho que funcionará em colaboração com o Parque Empresarial para PME's e microempresas (marroquinaria, cutelaria, tauromaquia, ...);* \_\_\_\_\_
- *Fomentar e apoiar o Ensino da Música e do Teatro, dando vida às infra-estruturas existentes no concelho (CINE-TEATRO / AUDITÓRIO MUNICIPAL), assim como aos artistas do nosso Concelho, e apoiar mais as iniciativas já existentes nomeadamente na Sapataria;* \_\_\_\_\_
- *Abolir a aplicação da derrama para todas as novas empresas que se fixem no concelho por um período mínimo de 15 anos e criar no mínimo 5 postos de trabalho;* \_\_\_\_\_
- *Desenvolver programas de recuperação urbanística no nosso concelho (Património Urbanístico Municipal de interesse histórico, Recuperação de Habitações Abandonadas nas Aldeias e Lugares do nosso Concelho) - habitações destinadas a jovens casais em regime de arrendamento;* \_\_\_\_\_
- *Promover uma "Venda de Natal", para que os artesãos possam expor e comercializar os seus produtos;* \_\_\_\_\_
- *Conceber a marca e o logótipo SOBRAL para a promoção de produtos/serviços da terra (ex: Pão, Restaurantes, Carne e derivados...). Trabalhar mais a imagem de marca de "Sobral de Monte Agraço", criando mais oportunidades para todos;* \_\_\_\_\_
- *Criar um Conselho Municipal de Colectividades;* \_\_\_\_\_
- *Ao nível do abastecimento de água, um serviço que consideramos fundamental, pedimos mais apoio às famílias de baixos recursos financeiros, bem como às famílias numerosas, com tarifários específicos para cada uma das situações, através da Tarifa Social e Tarifa Familiar mais abonatória, respectivamente;* \_\_\_\_\_
- *Resolução da passagem de trânsito em Cabeda;* \_\_\_\_\_
- *Edificação de obras de saneamento básico para a zona da Serreira;* \_\_\_\_\_
- *Campo de jogos da Sapataria com relva sintética;* \_\_\_\_\_
- *Muitas aldeias, lugares e aglomerados ainda não têm passeios condignos;* \_\_\_\_\_
- *Restauro da Casa de Martim Afonso em Martim Afonso;* \_\_\_\_\_
- *Passeio pedonal que ligue as seguintes localidades à vila de Sobral de Monte Agraço: Barqueira, Via Galega/Freiria, Almargem/Seramena e Folgados;* \_\_\_\_\_
- *Entre outras iniciativas de interesse para os munícipes.* \_\_\_\_\_
- **Conclusão** \_\_\_\_\_

*Mas o que ajuda ou ajudou o Sobral de Monte Agraço, a CDU que apoia o actual Governo desde 2015? O que é que a CDU conseguiu trazer? \_\_\_\_\_*

*Depois de tantos anos a CDU a criticar e vitimizar-se dos governos de Portugal.... \_\_\_\_\_*

*Desde 2015 que apoiam um governo e **nada** trazem para a nossa TERRA!! Quando a CDU está pela primeira vez nos últimos 40 anos perto de um Governo não se lembra do Sobral. Não coloca o Sobral como prioridade. \_\_\_\_\_*

*Falta criatividade e impulso nas alternativas inovadoras para desenvolvimento de políticas no Sobral. \_\_\_\_\_*

*Queremos um Sobral moderno! \_\_\_\_\_*

*Esta conclusão/constatação não pretende por em causa os aspectos positivos que se enumeram ao longo do Relatório de Gestão, muitos dos quais merecem total concordância, e têm vindo a ser discutidos em reuniões de Câmara. Pretende-se no entanto constatar que diferentes visões, dinâmicas e perspectivas se traduzem em Políticas e Gestão diferenciadas, assim como algumas sugestões apontadas para uma melhoria da gestão do Concelho de Sobral de Monte Agraço. \_\_\_\_\_*

*A coerência das opções se deve traduzir na prática nos actos as nossas posições e compromissos referenciam opções diferentes na estratégia e opções políticas a seguir para desenvolvimento do concelho de Sobral de Monte Agraço, o vereador da coligação declara o seu voto desfavorável à aprovação Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020. \_\_\_\_\_*

*O Vereador eleito pela Coligação “Juntos Pela Nossa Terra” \_\_\_\_\_*

*Joaquim Maria Biancard Cruz \_\_\_\_\_*

*Sobral de Monte Agraço, 02 de Dezembro de 2020.” \_\_\_\_\_*

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço aprovou, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD-CDS/PP”, as Grandes Opções do Plano, para o ano de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço aprovou, ainda, por maioria, com 3 votos a favor dos eleitos pela CDU e 2 votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD-CDS/PP”, o Orçamento, para o ano de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33.º e alínea a), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de



setembro, as Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o ano de 2021, do Município de Sobral de Monte Agraço. \_\_\_\_\_

**1.2 – Aprovação do Mapa de Pessoal 2021 (artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho) \_\_\_\_**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta \_\_\_\_\_**

**Aprovação do Mapa de Pessoal para 2021 (artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho) \_\_\_\_**

**Considerando que: \_\_\_\_\_**

- a) *De acordo com o disposto no número 4, do artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, “...o mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica, assim devendo permanecer”;* \_\_\_\_\_
- b) *Nos termos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e o Orçamento, competindo ao órgão deliberativo a sua aprovação, de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 25.º do mesmo diploma;* \_\_\_\_\_
- c) *Nos termos do disposto na alínea o), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais;* \_\_\_\_\_
- d) *O Decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro, determina no seu artigo 3.º que os Municípios dispõem de Mapas de Pessoal aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal (número 1 e alínea a), do número 2, do artigo 3.º);* \_\_\_\_\_
- e) *Por força do disposto no artigo 28.º da Lei 35/2014, de 20 de junho - LTFP, em matéria de gestão de recursos humanos, “o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis”, sendo que, “o planeamento... deve incluir eventuais alterações a incluir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal” (número 1 e 2 do artigo 28.º). O mapa de pessoal e plano anual de recrutamento devem acompanhar a proposta de orçamento (número 3 do citado artigo);* \_\_\_\_\_
- f) *O Mapa de Pessoal desta Autarquia, a vigorar no ano de 2021, deverá conter, de acordo com o exigido pelo artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, “... a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou executar ou do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam”.* \_\_\_\_\_

**Propõe-se que: \_\_\_\_\_**

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibera, de acordo com o disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei número 35/2014, de 20 de junho (LTFP), aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço, que se anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibera submeter o Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no número 4, do artigo 29.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o disposto no número 1 e na alínea a), do número 2, do artigo 3.º do Decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro, bem como, na alínea c), do número 1, do artigo 33.º e alíneas a) e o), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibera, de acordo com o disposto no número 4, do artigo 29.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, promover a publicitação do Mapa de Pessoal através da sua afixação no edifício da Câmara Municipal (DAF) e inserção na página eletrónica do Município, assim devendo permanecer. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 24 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei número 35/2014, de 20 de junho (LTFP), aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço, que se anexa à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, ainda, submeter o Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no número 4, do artigo 29.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o disposto no número 1 e na alínea a), do número 2, do artigo 3.º do Decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro, bem como, na alínea c), do número 1, do artigo 33.º e alíneas a) e o), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, também, de acordo com o disposto no número 4, do artigo 29.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, promover a publicitação do Mapa de Pessoal através da sua afixação no edifício da Câmara Municipal (DAF) e inserção na página eletrónica do Município, assim devendo permanecer. \_\_\_\_\_

**1.3 – Lançamento da Derrama – artigo 18.º da Lei das Finanças Locais – (Lei 73/2013, de 3 de setembro)** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Lançamento da Derrama – artigo 18.º da Lei das Finanças Locais - (Lei 73/2013, de 3 de setembro)** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) Nos termos do número 1, do artigo 18.º, Lei 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), constituindo o produto da cobrança de derramas, receita municipal, nos termos do artigo 14.º, alínea b) do diploma citado; \_\_\_\_\_
- b) O lançamento da taxa da derrama é competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas do artigo 25.º, número 1, alíneas c) e d) e artigo 33.º, número 1, alínea ccc) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_
- c) De acordo com o número 4, do artigo 18.º da Lei das Finanças Locais, a Assembleia Municipal pode, também, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150.000,00; \_\_\_\_\_
- d) A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos ou outros tributos próprios de acordo com o disposto na alínea d) do artigo 15.º e número 2 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com o disposto no artigo 25.º, número 1, alínea c) e artigo 33.º, número 1, alínea ccc) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_
- e) A deliberação dos órgãos autárquicos relativamente à Derrama, deve ser comunicada, por via eletrónica, pela Câmara Municipal, à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, de acordo com o disposto no número 15 do citado artigo 18.º da LFL; \_\_\_\_\_
- f) A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, reunida em 22 de novembro de 2019 deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2019, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da alínea d), do artigo 11.º e número 2, do artigo 12.º da Lei 2/2007, de 15 de janeiro – Lei das Finanças Locais -, bem como, do artigo 33.º, número 1, alínea ccc) e 25.º, número 1, alíneas c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_
- g) A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, também, aprovar a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social



na área do Município durante o ano de 2019, para o exercício de 2020, taxa a cobrar no ano de 2021. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a €150.000,00, nos termos do artigo 14.º, alínea b) e artigo 18.º, número 1 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do artigo 33.º, número 1, alínea ccc) e 25.º, número 1, alíneas c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, também, propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os €150.000,00, nos termos do artigo 14.º, alínea b) e do artigo 18.º, número 4, da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do artigo 33.º, número 1, alínea ccc) e artigo 25.º, número 1, alíneas c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, ainda, propor à Assembleia Municipal a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2019 (na sequência do compromisso firmado por deliberação dos órgãos autárquicos, respetivamente, datadas de 06 e 22 de novembro de 2019), sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios), nos termos da alínea d) do artigo 15.º e número 2, do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do artigo 33.º, número 1, alínea ccc) e artigo 25.º, número 1, alíneas c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

4 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere propor à Assembleia Municipal a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2020, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da alínea d), do artigo 15.º e número 2, do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do artigo 33.º, número 1, alínea ccc) e artigo 25.º, número 1, alíneas c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

5 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, finalmente, propor à Assembleia Municipal a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a

sua sede social na área do Município durante o ano de 2020, para o exercício de 2021, taxa a cobrar no ano de 2022. \_\_\_\_\_

6 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibera, que a informação a disponibilizar nos termos do artigo 79.º, número 1, alínea b) da Lei 73/2013, de 03 de setembro, após aprovação dos Órgãos Autárquicos seja a seguinte: \_\_\_\_\_

	<b>Deliberação</b>	<b>Valor</b>	<b>Observações</b>
Derrama	CM ___/___/2020 AM ___/___/2020	<b>Taxa Geral</b> <b>1,5%</b>	Cfr. art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03/09
		<b>Taxa Reduzida</b> <b>1%</b>	Sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os €150.000,00 – cfr. art. 18.º, n.º 4, Lei 73/2013, de 03/09
		<b>Isenção</b> (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2019 – na sequência do compromisso firmado pela deliberação dos Órgãos Autárquicos, 06 de novembro e 22 de novembro de 2019 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2 Lei 73/2013, de 03/09)
		<b>Isenção</b> (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2020 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2 Lei 73/2013, de 03/09) – com o compromisso de manter esta isenção para o exercício económico de 2021, a cobrar em 2022.

Sobral de Monte Agraço, 24 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

“ **DECLARAÇÃO DE VOTO** \_\_\_\_\_

1.1) Derrama: \_\_\_\_\_

Votamos Contra a Proposta da CDU, alegando e propondo: \_\_\_\_\_

Este Governo Esquerda, que teve o apoio e voto de confiança política, no Parlamento, da CDU é o recordista na colecta de impostos desde o 25 de Abril de 1974. Assim como o Governo que apresenta o maior volume de cativações de sempre, e o pior nível de serviço e investimento público dos últimos anos. Não podemos continuar com este modelo de “asfixia fiscal” aos portugueses. \_\_\_\_\_

A Derrama é um Imposto Municipal que incide basicamente sobre o lucro tributável das empresas. A taxa é proposta anualmente pelo Executivo Camarário e aprovada pela Assembleia Municipal. Mais se entende que este Imposto permite concessão de benefícios e/ou excepções. \_\_\_\_\_

O Concelho reúne todas as condições ao nível de proximidade do maior centro Urbano do País (Lisboa), para uma plataforma logística benéfica à captação de instalação de novas empresas, criando mais riqueza e emprego para a nossa Terra. \_\_\_\_\_

*Deveremos criar aqui um "Cluster" diferenciador dos Concelhos Vizinhos, nesse sentido a Derrama deveria ter uma taxa de 0.75% para as empresas com lucros tributáveis superiores a € 150.000,00, e isenção durante 5 anos às empresas que se venham a instalar no concelho e que criem no mínimo 5 postos de trabalho durante o mesmo período. Como sempre propusemos desde o início do presente mandato.* \_\_\_\_\_

*O Vereador eleito pela Coligação "Juntos Pela Nossa Terra" \_\_\_\_\_*

*Joaquim Maria Biancard Cruz" \_\_\_\_\_*

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 4 votos a favor, dos eleitos pela CDU e pelo PS e 1 voto contra do Vereador eleito pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD – CDS/PP", propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a €150.000,00, nos termos do artigo 14.º, alínea b) e artigo 18.º, número 1 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do artigo 33.º, número 1, alínea c) e 25.º, número 1, alíneas c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Deliberou, também, propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os €150.000,00, nos termos do artigo 14.º, alínea b) e do artigo 18.º, número 4 da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do artigo 33.º, número 1, alínea c) e artigo 25.º, número 1, alíneas c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, propor à Assembleia Municipal a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2019 (na sequência do compromisso firmado por deliberação dos órgãos autárquicos, respetivamente, datadas de 06 e 22 de novembro de 2019), sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios), nos termos da alínea d) do artigo 15.º e número 2, do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, bem como, do artigo 33.º, número 1, alínea c) e artigo 25.º, número 1, alíneas c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Mais deliberou propor à Assembleia Municipal a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2020, sendo este benefício extensível aos que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período de tempo (em ambos os casos, independentemente do volume de negócios) nos termos da alínea d) do artigo 15.º e número 2, do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 03 de

setembro, bem como, do artigo 33.º, número 1, alínea ccc) e artigo 25.º, número 1, alínea c) e d) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Deliberou, finalmente, propor à Assembleia Municipal a intenção de manter a isenção da taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede social na área do Município durante o ano de 2020, para o exercício de 2021, taxa a cobrar no ano de 2022. \_\_\_\_\_

Deliberou, que a informação a disponibilizar nos termos do artigo 79.º, n.º 1, alínea b) da Lei 73/2013, de 03 de setembro, após aprovação dos Órgãos Autárquicos seja a seguinte: \_\_\_\_\_

	<b>Deliberação</b>	<b>Valor</b>	<b>Observações</b>
Derrama	CM 02/12/2020 AM __/__/2020	<b>Taxa Geral</b> <b>1,5%</b>	Cfr. art. 18.º, n.º 1 da Lei 73/2013, de 03/09
		<b>Taxa Reduzida</b> <b>1%</b>	Sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os €150.000,00 – cfr. art. 18.º, n.º 4, Lei 73/2013, de 03/09
		<b>Isenção</b> (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2019 – na sequência do compromisso firmado pela deliberação dos Órgãos Autárquicos, 06 de novembro e 22 de novembro de 2019 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2 Lei 73/2013, de 03/09)
		<b>Isenção</b> (Independentemente do volume de negócios)	Sujeitos passivos que se tenham constituído e instalado, ou alterado a sua sede social para o Município durante o ano de 2020 (cfr. art. 15.º, al. d) e art. 16.º, n.º 2 Lei 73/2013, de 03/09) – com o compromisso de manter esta isenção para o exercício económico de 2021, a cobrar em 2022.

#### 1.4 – Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

“Proposta \_\_\_\_\_

#### **Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) \_\_\_\_\_**

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- Nos termos do artigo 112.º do CIMI (Código Municipal sobre Imóveis – Decreto-lei 287/2003, de 12 de novembro), na redação dada pela Lei do Orçamento de Estado de 2016 – Lei 7-A/2016, de 30 de março, o intervalo de variação da taxa do IMI a aplicar aos prédios urbanos situa-se entre os 0,3% e os 0,45%; \_\_\_\_\_
- A competência para a fixação da taxa a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c), do número 1, do artigo 112.º do CIMI, é da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea d), do número 1, do artigo 25.º e na alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_
- Até ao dia 31 de dezembro (redação introduzida pela Lei 42/2016, de 28 de dezembro), deverá o Município comunicar à Autoridade Tributária, por transmissão eletrónica de dados, a deliberação da Assembleia Municipal que fixa a taxa a aplicar em cada ano, de acordo com o disposto no artigo 112.º, número 14 do CIMI; \_\_\_\_\_

- d) Após a publicação da Lei 73/2013, de 3 de setembro, o produto da cobrança do IMI constitui receita municipal, de acordo com a alínea a), do artigo 14.º do diploma, da qual 1% da receita sobre prédios urbanos constitui receitas das freguesias, nos termos da alínea a) do número 1, do artigo 23.º da LFL; \_\_\_\_\_
- e) A importância da receita do IMI no financiamento da atividade municipal e da prossecução do interesse público no apoio à população não permitem uma redução expressiva do percentual desta taxa, importante fonte de receita do Município. No entanto, num ano tão atípico, de grandes dificuldades vivenciadas por cidadãos, famílias e empresas, e perante um cenário de grave crise económica, foi ponderada a descida da taxa do IMI, num esforço conjunto de mitigar os efeitos da crise na comunidade. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere baixar para 0,39% a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para prédios urbanos no ano 2021, de acordo com o disposto no artigo 112.º, número 1, alínea c) do CIMI. \_\_\_\_\_

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da taxa do IMI, a incidir sobre os prédios urbanos em 0,39%, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea d), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e alínea c) do número 1 e número 5, do artigo 112.º do CIMI (Decreto-lei 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação). \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 24 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente referiu que a proposta apresentada visa uma diminuição da taxa de IMI, uma redução que embora não fosse expressiva não deixava de ser um sinal para com a população, sendo esta uma tendência a seguir embora não de uma forma abrupta. Todavia, disse que a Autarquia para fazer face aos serviços prestados carece da verba arrecadada através deste imposto. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que, com as ressalvas que já havia efetuado anteriormente a propósito desta matéria, votaria favoravelmente. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

“Declaração de Voto \_\_\_\_\_

1.2) IMI: \_\_\_\_\_

Votamos Contra a Proposta da CDU, alegando e propondo: \_\_\_\_\_

Este Governo Esquerda, que teve o apoio e voto de confiança política, no Parlamento, da CDU é o recordista na colecta de impostos desde o 25 de Abril de 1974. Assim como o Governo que



*apresenta o maior volume de cativações de sempre, e o pior nível de serviço e investimento público dos últimos anos. Não podemos continuar com este modelo de “asfixia fiscal” aos portugueses.* \_\_\_\_\_

*O IMI, incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios (rústicos, mistos ou urbanos), valor esse que foi recentemente actualizado pelas Finanças.* \_\_\_\_\_

*A actualização oficiosa do património imobiliário resultou em aumentos no valor patrimonial dos imóveis. Aumentos esses que se verificam na colecta de receitas deste Imposto na autarquia nos últimos anos.* \_\_\_\_\_

*Neste contexto dever-se-ia aplicar taxas 0,3 (Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI), à semelhança do que sucede num número significativo de municípios do país equiparados ao actual quadro de Sobral de Monte Agraço, com população reduzida e com baixos recursos e actividade económica pouco produtiva. Como sempre propusemos desde o início do presente mandato.* \_\_\_\_\_

*Mais se salienta que no mandato anterior apresentámos uma proposta segmentada para redução do IMI Familiar, que foi também rejeitada pela maioria da CDU.* \_\_\_\_\_

*Desde 2013 que mantemos a mesma posição, nessa altura quando propusemos redução de impostos a CDU, muito criticou as nossas propostas. Mas agora é o segundo ano pré eleitoral que reduz uma “migalha” neste imposto (IMI). Afinal temos razão? Temos mesmo que reduzir o IMI? Caso para se dizer que “água mole em pedra dura tanto dá que fura...”. Vale a pena fazer uma oposição em causas que o tempo nos vem dando razão! O Sobral e os sobralenses ganham!* \_\_\_\_\_

*O Vereador eleito pela Coligação “Juntos Pela Nossa Terra”* \_\_\_\_\_  
*Joaquim Maria Biancard Cruz”* \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 4 votos a favor, dos eleitos pela CDU e pelo PS e 1 voto contra do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD – CDS/PP”, baixar para 0,39% a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para prédios urbanos no ano 2021, de acordo com o disposto no artigo 112.º, número 1, alínea c) do CIMI. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da taxa do IMI, a incidir sobre os prédios urbanos em 0,39%, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea d), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e alínea c), do número 1 e número 5 do artigo 112.º do CIMI (Decreto-lei 287/2003, de 12 de novembro, na sua actual redacção). \_\_\_\_\_

### **1.5 – Fixação da participação variável no IRS** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Fixação da participação variável no IRS** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) Nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 25.º e número 1, do artigo 26.º da Lei número 73/2013, de 03 de setembro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no número 1, do artigo 78.º do Código de IRS; \_\_\_\_\_
- b) A participação variável até 5% depende da deliberação da percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica, pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos – números 1 e 2 do artigo 26.º da LFL; \_\_\_\_\_
- c) A ausência da comunicação a que se refere a alínea b) da presente proposta equivale à falta da deliberação e à perda do direito à participação variável por parte do Município, de acordo com o disposto no número 3, do artigo 26.º do diploma citado. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, em conformidade com o disposto na alínea c), do número 1, do artigo 25.º e números 1 e 2 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e nos termos da alínea ccc), do número 1), do artigo 33.º, conjugado com a alínea c) do número 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixar em **5% a taxa de participação variável no IRS** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. \_\_\_\_\_

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no número 2, do artigo 26.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro e alínea ccc), do número 1), do artigo 33.º, conjugado com a alínea c), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 24 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

“Declaração de Voto \_\_\_\_\_

1.3) IRS: \_\_\_\_\_

Votamos Contra a Proposta da CDU, alegando e propondo: \_\_\_\_\_

Este Governo Esquerda, que teve o apoio e voto de confiança política, no Parlamento, da CDU é o recordista na colecta de impostos desde o 25 de Abril de 1974. Assim como o Governo que



*apresenta o maior volume de cativações de sempre, e o pior nível de serviço e investimento público dos últimos anos. Não podemos continuar com este modelo de “asfixia fiscal” aos portugueses.* \_\_\_\_\_

*Independentemente das dificuldades do municípios, pensar em abdicar de 0,5% da participação no IRS, não deixaria de ser uma medida simbólica, mas se bem divulgada, poderia contribuir para a atração de mais população para o concelho.* \_\_\_\_\_

*Esta medida sim teria um efeito imediato em relação ao rendimento que cada família auferi.* \_\_\_\_\_

*O Vereador eleito pela Coligação “Juntos Pela Nossa Terra”* \_\_\_\_\_

*Joaquim Maria Biancard Cruz”* \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 4 votos a favor, dos eleitos pela CDU e pelo PS e 1 voto contra do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD – CDS/PP”, em conformidade com o disposto na alínea c), do número 1, do artigo 25.º e número 1 e 2 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e nos termos da alínea ccc), do número 1), do artigo 33.º, conjugado com a alínea c) do número 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, fixar em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no número 2, do artigo 26.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro e alínea ccc), do número 1), do artigo 33.º, conjugado com a alínea c), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

#### **1.6 – Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

#### **Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Lei 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

a) A Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, denominada Lei das Comunicações Eletrónicas, veio criar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP); \_\_\_\_\_

b) O artigo 106.º daquele diploma legal (na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro) estabelece a existência da TMDP, que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; \_\_\_\_\_

- c) O diploma referido na alínea a) da presente proposta estabelece a obrigação para os Municípios da aprovação anual do percentual da TMDP – alínea b), do número 3 do artigo 106.º - percentual que não pode ultrapassar os 0,25%, devendo ser fixado até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência; \_\_\_\_\_
- d) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar as taxas do Município e fixar o respetivo valor – artigo 25.º, número 1, alínea b) e artigo 33.º, número 1, alínea ccc) da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere a aprovação, para o ano de 2020, do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com o previsto na alínea b), do número 3, do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro. \_\_\_\_\_

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º, conjugado com alínea b), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o percentual de 0,25% da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), ao abrigo da alínea b), do número 3, do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 24 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, a aprovação, para o ano de 2020, do percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com o previsto na alínea b) do número 3 do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação da Lei 127/2015, de 3 de setembro. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do número 1, do artigo 33.º, conjugado com alínea b), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o percentual de 0,25% da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), ao abrigo da alínea b), do número 3, do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

**1.7 – Autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais – alínea c), do número 1, do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e artigo 12.º do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-lei 99/2015, de 02 de junho** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais – alínea c), do número 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e artigo 12.º do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-lei 99/2015, de 02 de junho** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) A Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março também designada LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Este diploma legal aplica-se às Autarquias Locais, de acordo com o disposto no seu artigo 2.º, número 2; \_\_\_\_\_
- b) Nos termos do número 1, do artigo 6.º da LCPA, “A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: \_\_\_\_\_
- a) (...) \_\_\_\_\_
- b) (...) \_\_\_\_\_
- c) Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local”; \_\_\_\_\_
- c) O Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-lei 99/2015, de 02 de junho “... contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso... e ... à operacionalização da prestação de informação constante no art. 10.º da mesma lei”; \_\_\_\_\_
- d) A autorização prévia do órgão deliberativo relativamente a compromissos plurianuais pode assumir carácter genérico, conjunto ou individual, sendo que, no que se refere à Administração Local, determina o artigo 12.º do Decreto-lei citado, sob a epígrafe “Compromissos plurianuais no âmbito do subsector local”, que: \_\_\_\_\_
- “Para efeitos de aplicação da alínea c) do número 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente, pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano” [sublinhado nosso]; \_\_\_\_\_
- e) Até à publicação da LCPA, os compromissos plurianuais obedeciam exclusivamente ao disposto no artigo 22.º do Decreto-lei 197/99, de 08 de junho<sup>1</sup>, o qual se mantém parcialmente em vigor de acordo com o disposto no artigo 13.º da LCPA. De acordo com esta norma, carecem de autorização da Assembleia Municipal as despesas que deem lugar

<sup>1</sup> O art. 22.º do DL 197/99, de 08/06 mantém-se em vigor mesmo após a publicação do Código dos Contratos Públicos por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, al. f) do DL 18/2008, de 29/01 que determina: “... 1 – São revogados:... al. f) O Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho com exceção dos art. 16.º a 22.º e 29.º”

a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização e não resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados ou os seus encargos excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos; \_\_\_\_\_

f) Após a publicação da LCPA, temos que, a par da vigência parcial do citado artigo 22.º do Decreto-lei 197/99, de 8 de junho, o artigo 6.º da LCPA implica que a assunção de compromissos plurianuais seja expressamente autorizada pela Assembleia Municipal, podendo existir deliberação prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, deliberação esta que poderá ser balizada pelos limites constantes do artigo e diploma citados. \_\_\_\_\_

g) Após aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2021, deverá ser proposto à Assembleia Municipal que emita competente autorização prévia genérica a assunção de compromissos plurianuais, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1, do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março e artigo 12.º do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-lei 99/2015, de 02 de junho. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere propor à Assembleia Municipal que emita autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais, que obedçam a um dos seguintes requisitos: \_\_\_\_\_

1.1.1) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; \_\_\_\_\_

1.1.2) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. \_\_\_\_\_

2. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, também, propor à Assembleia Municipal que a emissão de autorização prévia genérica favorável a assunção de compromissos plurianuais fique condicionada ao cumprimento escrupuloso do disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março, Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-lei 99/2015, de 02 de junho e demais requisitos legais de execução de despesa. \_\_\_\_\_

3. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, finalmente, propor à Assembleia Municipal que determine a elaboração de competente lista das adjudicações e dos contratos celebrados ao abrigo da autorização concedida, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, prazo de execução do contrato, informação de cabimento orçamental e de fundos disponíveis, a qual deverá ser presente ao órgão deliberativo para conhecimento. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço 24 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 4 votos a favor, dos eleitos pela CDU e pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra – PPD/PSD – CDS/PP e 1 abstenção do Vereador eleito pela PS, propor à Assembleia Municipal que emita autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais, que obedecem a um dos seguintes requisitos: \_\_\_\_\_

1.1.1) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; \_\_\_\_\_

1.1.2) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. \_\_\_\_\_

Deliberou, também, propor à Assembleia Municipal que a emissão de autorização prévia genérica favorável a assunção de compromissos plurianuais fique condicionada ao cumprimento escrupuloso do disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março, Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-lei 99/2015, de 02 de junho e demais requisitos legais de execução de despesa. \_\_\_\_\_

Deliberou, finalmente, propor à Assembleia Municipal que determine a elaboração de competente lista das adjudicações e dos contratos celebrados ao abrigo da autorização concedida, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, prazo de execução do contrato, informação de cabimento orçamental e de fundos disponíveis, a qual deverá ser presente ao órgão deliberativo para conhecimento. \_\_\_\_\_

**1.8 – Lei número 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais (Educação, Saúde e Ação Social)** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

***Lei número 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais (Educação, Saúde e Ação Social)*** \_\_\_\_\_

***Considerando que:*** \_\_\_\_\_

a) *A Lei número 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, contemplando ainda a opção pelo exercício gradual das competências transferidas nos anos de 2019 e 2020;* \_\_\_\_\_

b) *O Decreto-Lei número 56/2020, de 12 de agosto, por alteração dos Decretos-Lei número 21/2019 e número 23/2019, veio prorrogar o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da Educação e da Saúde, considerando as mesmas transferidas até 31 de março de 2022 nos seguintes termos:* \_\_\_\_\_

b.1) *Em matéria de Educação, relativamente ao ano de 2021, dispõe o número 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei número 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que os municípios*



e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no mesmo diploma, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020; \_\_\_\_\_

b.2) Em relação à Saúde, dispõe o número 2, do artigo 28º do Decreto-Lei número 23/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que, relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no referido decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020;

c) Foi publicado o Decreto-Lei número 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. \_\_\_\_\_

Nos termos do número 2, do artigo 24.º e relativamente ao ano de 2021, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências nele previstas podem fazê-lo mediante comunicação à DGAL após prévia deliberação dos seus órgãos no prazo de 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no número 3, do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º do mesmo diploma legal; \_\_\_\_\_

d) Aquando da publicação do despacho e das portarias supra mencionadas, será determinado o prazo para a comunicação do não exercício das competências neste domínio e informados os municípios e as entidades intermunicipais da disponibilização do respetivo formulário para efeitos de comunicação no ano de 2021; \_\_\_\_\_

e) Em 10 de setembro de 2020 veio a DGAL informar da prorrogação do prazo para aceitação das competências nas áreas da Educação, da Saúde, estabelecendo, como prazo limite para a comunicação à DGAL a data de 31 de dezembro de 2020, devendo as Autarquias que não pretendam aceitar a transferência das respetivas competências em 2021, comunicar esse facto até aquela data. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, tendo em conta a apreciação geral do processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações, delibere, de forma responsável e na defesa dos interesses, quer da Autarquia, quer da população, não assumir, a transferência das novas competências da Administração Central, nos domínios da Educação e Saúde, relativamente ao ano de 2021, nos termos do artigo 4.º, número 2, alínea a), da Lei número 50/2018, de 16 de agosto e artigo 76.º, número 3 do Decreto-lei número 21/2019 de 30 de janeiro, na redação do Decreto-lei número 56/2020, de 12 de agosto

(educação) e 28.º, número 3 do Decreto-lei número 23/2019 de 30 de janeiro na redação do Decreto-Lei número 56/2020, de 12 de agosto (saúde). \_\_\_\_\_

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, tendo por premissa os pressupostos no número 1 da presente proposta, delibere, de forma responsável e na defesa dos interesses, quer da Autarquia, quer da população, não assumir, a transferência das novas competências da Administração Central, no domínio da Ação Social. \_\_\_\_\_

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 25.º, número 1, alínea j), da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a não aceitação da transferência das novas competências da Administração Central, nos domínios da Educação, Saúde e Ação Social, relativamente ao ano de 2021. \_\_\_\_\_

4 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, após deliberação da Assembleia Municipal, delibere comunicar à DGAL, nos termos do artigo 4.º, número 1, alínea a) da Lei número 50/2018, de 16 de agosto e de acordo com a presente deliberação, que o Município não pretende a transferência das competências da Administração Central, nos domínios da Educação, Saúde e Ação Social, relativamente ao ano de 2021. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 24 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente referiu que de forma a manter a coerência desde o início desta temática – Transferência de Competências para as Autarquias Locais – propunha a não-aceitação destas competências atendendo ao conjunto enorme de indefinições que existem relativamente a esta matéria. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que iria votar contra a proposta apresentada, atendendo a que, na sua opinião, é uma situação fundamentada por uma posição ideológica da CDU e que por esta razão nem sequer se davam ao trabalho de avaliar, através da realização de um estudo socioeconómico, a possibilidade de levar a cabo a implementação destas competências. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente reiterou que a proposta estava formulada de forma a manter uma coerência desde o início desta temática. Referiu que a Autarquia não tem qualquer problema em assumir competências, desde que sejam dadas condições para o efeito. Disse que não era necessário a Câmara realizar um estudo socioeconómico para perceber a falta de condições para o efeito, salientando que as Autarquias que já as receberam estão a dar conta de enormes dificuldades na gestão das mesmas. Reiterou que a Autarquia não dispõe de condições para aceitar estas matérias, ainda mais em tempo de pandemia. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que era conhecida a sua posição quanto a esta matéria, sendo a favor da descentralização, contudo, compreendia que estas transferências

não podiam ser realizadas apenas em termos de papel, devendo ser acompanhadas do devido envelope financeiro. \_\_\_\_\_

O Sr. Vice – Presidente disse que achava interessante o facto de serem as Autarquias a realizar estudos socioeconómicos, quando foi a Administração Central que fez sair uma Lei feita à pressa, posteriormente com vários diplomas sectoriais, sem que se tivesse preparado a matéria devidamente, recordando que esta situação, numa anterior intervenção, foi qualificada como uma trapalhada pelo Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos. Referiu que, para além das questões de investimento, existem questões estruturais que devem ser asseguradas e que não podem estar ao sabor da capacidade de cada Autarquia. Neste sentido, disse que naturalmente algumas Câmaras vão estar em vantagem relativamente a outras, mas, por exemplo, em termos de Educação, a matéria tem de ser assegurada de igual forma, pelo que ainda havia muito trabalho a ser feito e não podia a Autarquia, conscientemente, aceitar estas competências. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que havia coisas que não mudavam, que o mandato estava a chegar ao fim, mas o Sr. Vice – Presidente continuava a teimar em distorcer as suas palavras. Neste sentido, salientou que quando referiu o termo “trapalhada” dizia respeito à celeridade com que as coisas foram feitas, ou seja, em termos de “*timing*” dos documentos. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente disse que concordava com a transferência de competências, uma vez que as Autarquias estão mais próximas da população, tendo uma melhor noção da realidade local, todavia, não poderia aceitar sem as devidas condições. Reiterou as dificuldades das Autarquias que já se encontram a gerir estas competências, pelo que existindo a possibilidade de prorrogar a sua aceitação, assim propunha, atendendo a que não estavam reunidas as condições para o efeito. \_\_\_\_\_

Ainda a propósito dessa matéria, o Sr. Vice – Presidente disse que, embora achasse que fosse do conhecimento geral, as Autarquias tinham acesso a mapas com informação inerentes a algumas áreas, contudo, ainda existiam várias competências para as quais não tinham ainda sido realizados estudos, nem definidas condições. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, tendo em conta a apreciação geral do processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações, deliberou por maioria, com 3 votos a favor, dos eleitos pela CDU, 1 voto contra do Vereador eleito pelo PS e 1 abstenção do Vereador eleito pela Coligação “Juntos pela Nossa Terra – , PPD/PSD – CDS/PP, de forma responsável e na defesa dos interesses, quer da Autarquia, quer da população, não assumir, a transferência das novas competências da Administração Central, nos domínios da Educação e Saúde, relativamente ao ano de 2021, nos termos do

artigo 4.º, número 2, alínea a), da Lei número 50/2018, de 16 de agosto e artigo 76.º, número 3 do Decreto-lei número 21/2019 de 30 de janeiro, na redação do Decreto-lei número 56/2020, de 12 de agosto (educação) e 28.º, número 3 do Decreto-lei número 23/2019 de 30 de janeiro na redação do Decreto-lei número 56/2020, de 12 de agosto (saúde). \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, tendo por permissa os pressupostos no número 1 da presente proposta, deliberou, ainda, de forma responsável e na defesa dos interesses, quer da Autarquia, quer da população, não assumir, a transferência das novas competências da Administração Central, no domínio da Ação Social. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, também, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 25.º, número 1, alínea j), da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a não aceitação da transferência das novas competências da Administração Central, nos domínios da Educação, Saúde e Ação Social, relativamente ao ano de 2021. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, após deliberação da Assembleia Municipal, delibere comunicar à DGAL, nos termos do artigo 4.º, número 1, alínea a) da Lei número 50/2018, de 16 de agosto e de acordo com a presente deliberação, que o Município não pretende a transferência das competências da Administração Central, nos domínios da Educação, Saúde e Ação Social, relativamente ao ano de 2021. \_\_\_\_\_

#### **1.9 – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço – Atribuição de subsídio – Ambulância de Socorro** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

#### **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço - Atribuição de Subsídio – Ambulância de Socorro** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) *A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço, através de ofício com data de entrada nos serviços em 06 de novembro de 2020, veio solicitar o apoio do Município para a comparticipação nas despesas com a aquisição de uma ambulância de socorro;* \_\_\_\_\_
- b) *É inquestionável o papel desempenhado por esta Associação junto das populações do Concelho e da região, sendo também inquestionável a importância desta viatura na prossecução da atividade da Associação;* \_\_\_\_\_
- c) *O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município, aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal por deliberações datadas, respetivamente de 18/05/2009 e 26/06/2009 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13/08/2009, estabelece as condições para atribuição de subsídios pelo Município;* \_\_\_\_\_



d) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

e) No ofício melhor identificado na alínea a) da presente proposta, despachou, em 24 de novembro de 2020, o Presidente da Câmara do seguinte modo: "Concordo. À próxima reunião de Câmara, com proposta de €15.000,00". \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço, o subsídio de €15.000,00 destinado à participação do Município na aquisição de uma ambulância de socorro, nos termos do disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 25 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço, o subsídio de €15.000,00 destinado à participação do Município na aquisição de uma ambulância de socorro, nos termos do disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**1.10 – Atribuição de subsídio à Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Piedade de Santo Quintino e à Igreja Paroquial do Santíssimo Salvador do Mundo de Sobral de Monte Agraço** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**"Proposta** \_\_\_\_\_

**Atribuição de Subsídio à Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Piedade de Santo Quintino e à Igreja Paroquial do Santíssimo Salvador do Mundo de Sobral de Monte Agraço** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

a) Foi rececionada uma comunicação, subscrita pelo Pároco Alfredo Plácido, das Paróquias de Santo Quintino e de Sobral de Monte Agraço a solicitar o contributo que o Município, por norma, tem atribuído anualmente a cada uma das paróquias; \_\_\_\_\_

b) As entidades referidas na alínea a) da presente proposta, desenvolvem, indiscutivelmente, atividades de manifesto interesse e relevância de âmbito sociocultural; \_\_\_\_\_

c) O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município, aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal por deliberações datadas, respetivamente de 18/05/2009 e

26/06/2009 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13/08/2009, estabelece as condições para atribuição de subsídios pelo Município; \_\_\_\_\_

e) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

f) No ofício melhor identificado na alínea a) da presente proposta, despachou, em 24/11/2020, o Presidente do seguinte modo: "À próxima reunião de Câmara com proposta de €1.500,00 para a Paróquia de Santo Quintino e €1.500,00 para a Paróquia de Sobral de Monte Agraço". \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir à Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Piedade de Santo Quintino, o subsídio de €1.500,00, nos termos do disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para fazer face a despesas da Igreja, designadamente, com a abertura do espaço todos os fins de semana para visitas turísticas. \_\_\_\_\_

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir à Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Piedade de Santo Quintino, o subsídio de €1.500,00, nos termos do disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para fazer face às despesas da Igreja. \_\_\_\_\_

3 - A atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 25 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, atribuir à Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Piedade de Santo Quintino, o subsídio de €1.500,00, nos termos do disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para fazer face a despesas da Igreja, designadamente, com a abertura do espaço todos os fins de semana para visitas turísticas. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, atribuir à Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Piedade de Santo Quintino, o subsídio de €1.500,00, nos termos do disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para fazer face às despesas da Igreja. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, que a atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo. \_\_\_\_\_

**1.11 – Atribuição de subsídio ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fetais** \_\_\_\_\_



O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Atribuição de Subsídio ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fetais** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) O Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fetais, através da sua comunicação com data de entrada nos serviços municipais de 04 de junho de 2020, solicitou a atribuição de um subsídio para fazer face a algumas obras de conservação na sede da Associação; \_\_\_\_\_
- b) A entidade referida na alínea a) da presente proposta, desenvolve, indiscutivelmente, atividades de manifesto interesse e relevância de âmbito sociocultural; \_\_\_\_\_
- c) O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município, aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal por deliberações datadas, respetivamente de 18/05/2009 e 26/06/2009 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13/08/2009, estabelece as condições para atribuição de subsídios pelo Município; \_\_\_\_\_
- d) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_
- e) No ofício melhor identificado na alínea a) da presente proposta, despachou, em 24/11/2020, o Presidente do seguinte modo: “À próxima reunião de Câmara com proposta de €1.500,00”.

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fetais o subsídio de €1.500,00, nos termos do disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para apoio a obras de conservação na sede da Associação. \_\_\_\_\_

2 – A atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 25 de novembro de 2020 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, atribuir ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Fetais o subsídio de €1.500,00, nos termos do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para apoio a obras de conservação na sede da Associação. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, que a atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo. \_\_\_\_\_

**2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO** \_\_\_\_\_

## **2.1 – Outros assuntos de interesse do Município**

O Sr. Presidente, relativamente à Covid-19 no Concelho, disse que os números de infetados são os conhecidos, não tendo recebido qualquer nova informação nos últimos 3 ou 4 dias. Disse que embora o Concelho não estivesse muito mal, também não podia dizer que estivesse bem. Referiu que a população, bem como, os comerciantes têm respeitado relativamente bem as normas. Disse, ainda, que o Município continuará a aplicar as contingências, aguardando-se o anúncio, por parte do Sr. Primeiro-ministro, das novas medidas.

Continuando a sua intervenção, disse que a iluminação de Natal já foi colocada na Vila e que grande maioria do comércio local aderiu à campanha de Natal - “*No Sobral eu compro no Comércio Local*”. Informou que está prevista a realização da sessão ordinária da Assembleia Municipal no próximo dia 14 de dezembro, uma segunda-feira, ao invés da habitual sexta-feira, atendendo às contingências e há possibilidade de recolhimento obrigatório no fim de semana.

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz deu conhecimento de queixas de munícipes relativas a passadeiras desgastadas na Vila, perguntando se está prevista alguma diligência. Gostaria que os passeios pedonais pudessem ser extensivos a algumas localidades (Barqueira, Via Galega/Freiria, Almargem/Seramena, Folgados), solicitando um ponto de situação sobre o passeio pedonal até à localidade de Chãos.

O Sr. Presidente informou que na presente data foram realizados alguns trabalhos de pintura nas estradas, nomeadamente, na Rua Francisco Lázaro (junto aos Bombeiros Voluntários) e em vias das localidades de Bispeira e Fetais de Nossa Senhora. Relativamente a passadeiras na Vila, referiu que a que carece de uma intervenção é uma das existentes na Av. 1.º de Maio (junto à antiga Papelaria Lina), trabalho que estava agendado para a presente data, todavia, devido ao estado de degradação da mesma só será possível executar após uma intervenção realizada na zona. Referiu, ainda, que foi remarcada uma passadeira na Rua Manuel Pedro Cardoso, junto ao estabelecimento comercial “A Horta”. No que diz respeito a passeios pedonais, informou que, também no dia de hoje, teve início a construção do passeio de ligação da localidade de Pinheiro até à entrada da Vila, junto ao brasão. Disse que também está prevista a ligação do passeio da Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio da Cruz Sobral à localidade de Via Galega. Relativamente ao passeio pedonal para a localidade de Chãos, disse que o projeto está feito e após seis meses de espera foi rececionado parecer negativo por parte da Infraestruturas de Portugal, alegando que não viam necessidade de um passeio na estrada em questão. Neste sentido, a Autarquia apresentou contra-argumentação, apelando ao benefício para a população em termos de exercício físico, tendo o projeto sido aprovado, mediante a apresentação de uma caução, pelo que o passeio seria construído no ano seguinte. Quanto à localidade de Seramena, disse que estava a ser ponderada a construção do passeio,

porém, a zona de Cachimbos levanta algumas complicações. No que diz respeito à via pedonal para Barqueira disse que ainda não tinha sido equacionada a realização de qualquer obra. \_\_\_\_ Informou que, devido à pandemia, não terá lugar o lanche/convívio de natal dos trabalhadores da Autarquia, no entanto, serão distribuídas as habituais ofertas. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos informou que não poderá estar presente na sessão da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

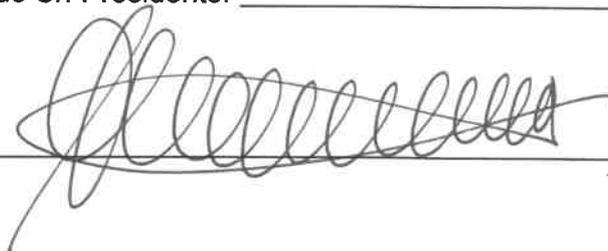
### **3. PAGAMENTOS** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente informou a Câmara que, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea h), do número 1, do artigo 35.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, tinha autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento números **2395 a 2435**, num valor total de **€325.009,91**. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata. \_\_\_\_\_

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrada a reunião quando eram 19 horas e 40 minutos, para constar se lavrou a presente ata que eu Maria Manuela Paula de Castro redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara: \_\_\_\_\_



O Secretário: \_\_\_\_\_